



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



PROJETO DE LEI Nº 897 /2019

Dispõe sobre a liberação da circulação de bicicletas nas faixas e corredores exclusivos para ônibus aos domingos e feriados no âmbito do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Durante aos domingos e feriados fica liberada a circulação de bicicletas nas faixas e corredores exclusivos para ônibus no âmbito do município de Belo Horizonte.

Parágrafo único: A circulação de bicicletas deverá ocorrer no mesmo sentido de circulação regulamentado para as vias em referência.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

[Signature]
Jorge Santos

Vereador - REPUBLICANOS

DPS/2019/19.nov/19-13 56.57-40/045-1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****JUSTIFICATIVA**

A mobilidade urbana é um dos temas mais relevantes nos debates sobre planejamento urbano.

Mobilidade Urbana é definida como a condição que permite o deslocamento das pessoas em uma cidade, com o objetivo de desenvolver relações sociais e econômicas.

Atualmente há um forte movimento para melhorar a mobilidade urbana de forma sustentável, criando um espaço público com maior qualidade de vida para a população, a chamada mobilidade urbana sustentável.

Ele está diretamente ligado ao tipo de transporte usado para o deslocamento de pessoas. Somado a isso, está também a preocupação em facilitar trajetos, considerando amenizar impactos ambientais causados por combustíveis fósseis que degradam o ambiente, por exemplo.

Infelizmente nossa capital possui poucas ciclovias, o que impede que mais pessoas utilizem bicicletas para sua locomoção.

Ao que pesem a existência de normas de segurança a serem observadas pelos motoristas dos demais tipos de veículo com respeito a circulação de bicicletas pelas vias públicas, grande parte desrespeita tais regras, colocando em risco a vida dos ciclistas.

Temos que durante os domingos e feriados, a circulação de ônibus pelos corredores exclusivos é bastante reduzida, o que propiciaria a utilização dos mesmos pelos ciclistas.

PL 897/19

DIRLEG	FL.
2	3



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Tendo em vista tais fatos, julgamos plausível que aos domingos e em feriados seja admitida a utilização dos corredores exclusivos para ônibus pelos ciclistas.

Assim, apresentamos esse Projeto para consideração dos nobres pares, a fim de que caso entendam pela viabilidade do mesmo, votem por sua aprovação.


Jorge Santos
Vereador - REPUBLICANOS